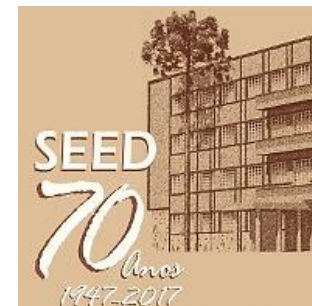




PNAIC
Pacto Nacional pela
Alfabetização na Idade Certa



Atribuições da Coordenação Local



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - GABINETE DO MINISTRO



0/07/2017 (nº 130, Seção 1, pág. 20)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

bre o
ional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC,
s, diretrizes gerais e a ação de formação
do Programa Novo Mais Educação - PNME.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

**no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal,
e considerando o disposto**

nas Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006;

nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

nº 12.801, de 24 de abril de 2013;

e no art. 2º do Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007;

no art. 2º do Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016;

e no art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 7.084, de 9 de maio de 2010,

resolve:



Coordenação Local

Art. 36

I - atuar como gestor das ações de formação em seu município;

II - supervisionar o desenvolvimento dos programas nas escolas de seu território, por meio de visitas periódicas e preenchimento de protocolos de monitoramento para a produção de relatórios de gestão;

III - cadastrar, no SisPacto, os formadores locais selecionados, bem como os professores, coordenadores pedagógicos, articuladores da escola e mediadores de aprendizagem de seu município;



IV - monitorar a formação em serviço e a realização dos encontros presenciais ministrados pelos formadores locais nas turmas de coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola durante o período da formação;

V - inteirar-se da realidade das escolas sob sua responsabilidade, articulando-se com os formadores e com o coordenador regional para a organização de ações especiais de apoio àquelas com maior vulnerabilidade;

VI - avaliar os formadores locais quanto à participação nas atividades de formação em serviço e ao acompanhamento dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola, registrando as informações no SisPacto;



VII - assegurar junto à respectiva Secretaria de Educação, as condições de deslocamento e hospedagem para participação nos encontros presenciais dos formadores locais e dos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola, sempre que necessário;

VIII - articular-se com os gestores escolares e coordenadores pedagógicos para visitar as escolas e acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos;

IX - apoiar as ações da Secretaria de Educação na aplicação das avaliações externas e das que forem realizadas no âmbito da própria rede e escolas;



X - coordenar o processo de discussão e disseminação das boas práticas e dos resultados das avaliações no seu município e buscar soluções para as dificuldades identificadas;

XI - manter canal de comunicação permanente com o Conselho Municipal de Educação e com os Conselhos Escolares, visando disseminar as ações do PNAIC e do PNME, e prestar os esclarecimentos necessários e encaminhar eventuais demandas à Secretaria de Educação;

XII - reunir-se regularmente com o titular da Secretaria de Educação para avaliar a implementação das ações e implantar as medidas necessárias;



XIII - acompanhar os resultados das escolas de seu município nas avaliações externas nacionais e a evolução das metas traçadas;

e XIV - participar dos encontros de formação ministrados pelo coordenador de gestão.





Vamos nos falando:

Dme marli regina fernandes da silva
Presidente undime pr

Gislaine Andrade ockner
Coordenação undime pr - pnaic

undimepr@undimepr.org.br

43 3425 9079

43 99911 6851

